

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6513 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 045/2019****CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 29/11/2019****1. PROJETO**

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.5 - Conceber estratégias avaliativas da implantação dos planos de ações articuladas da educação básica pública.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Conforme consta no Art. 7º do referido Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto, e também terão a incumbência de elaborar os planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância

com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano da publicação da lei, conforme disposto em seu art. 8º.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises, monitoramentos e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública.

Entre os principais programas de infraestrutura executados pelo FNDE, está o Programa Proinfância, que foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil e está em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A assistência financeira é prestada de forma suplementar por parte do MEC/FNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênios e termos de compromisso dependem de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Além da necessidade de se avaliar criteriosamente as ações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, bem como os convênios de infraestruturas escolares existentes, cabe ao FNDE desenvolver e atualizar permanentemente os projetos padronizados oferecidos aos entes federados, enquanto assistência técnica. É função da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional acompanhar e desenvolver estudos propositivos que atendam às exigências arquitetônicas de novos prédios públicos, consoantes com as políticas pedagógicas disseminadas pelo Ministério da Educação.

Diante do exposto, a contratação de profissional com formação na área de engenharia se justifica, considerando a necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados para atender às exigências técnicas decorrentes dos Planos de Ações Articuladas. Citam-se, especialmente, atividades que ofereçam subsídios técnicos aos processos de aprimoramento da avaliação e monitoramento dos projetos de infraestrutura educacional.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada que ofereça subsídios técnicos aos processos de aprimoramento da avaliação e monitoramento dos projetos de infraestrutura educacional, no contexto das metas previstas no Plano Nacional de Educação PNE, no âmbito das ações desenvolvidas e executadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 1)

consultor 01

a - Subsidiar tecnicamente a gestão do FNDE quanto aos aspectos técnicos contidos nos Planos de Ações Articuladas e Projetos Educacionais de órgãos governamentais e sociais, com recursos oriundos do orçamento geral da União, propondo soluções específicas

b - Realizar levantamento situacional dos termos de compromisso, termos de fomento e convênios, à luz das

- solicitações encaminhadas pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do PAR
- c - Subsidiar estratégias para os procedimentos internos quanto ao monitoramento da execução dos programas do PNE
- d - Elaborar proposta de assistência de e orientação aos entes federados, quanto aos critérios e pré-requisitos adotados pelo FNDE para o desenvolvimento de parâmetros de infraestrutura física escolar.
- e - Realizar revisão dos processos de trabalho referentes às avaliações e monitoramento dos projetos de infraestrutura educacional.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 1)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 1)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 01 um ano na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil previsto neste Termo de Referência.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 1)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.5	Documento técnico nº 01, contendo diagnóstico dos principais problemas técnicos de engenharia, no âmbito das ações de infraestrutura escolar, relacionados aos termos de compromisso e convênios de obras, pactuados entre o FNDE e os entes beneficiados, no ano de 2019	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.5	Documento técnico nº 02, contendo proposta de ajustes e adequações e correções das atividades e fluxos, no âmbito das ações de infraestrutura escolar.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.5	Documento técnico nº 03, contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas PAR.	170 dias após a assinatura do contrato
1.1.5	Documento técnico nº 04, contendo proposta de conteúdo orientador para subsidiar os procedimentos internos quanto ao monitoramento da execução dos programas do PNE, no que tange ao processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas PAR.	230 dias após a assinatura do contrato

1.1.5	Documento técnico nº 05, contendo proposta de revisão dos procedimentos de trabalho referente às ações de assistência técnica e financeira, relacionada ao acompanhamento dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres, pactuados entre o FNDE e os entes federados.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.5	Documento técnico nº 06, contendo proposta de aprimoramento dos procedimentos avaliativos e de monitoramento das ações de assistência técnica e financeira, relacionada ao acompanhamento dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres, pactuados entre o FNDE e os entes federados.	365 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 1 1

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 20/12/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor 1)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de avaliação

Formação Acadêmica requisito obrigatório

Experiência Profissional (Pontuação Máxima 5,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência.

Acrescenta-se 1,0 (um) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos. Até 2,0

Acima de 02 (dois) anos de experiência comprovada na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos. Até 2,0

Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.1,0

Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos) 5 pontos

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Apresenta cordialidade e objetividade.1,0

Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: 1. Experiência em execução de obras 2. Experiência em orçamentação / custos de obras 3. Conhecimento de sistemas (pacote office, sistemas de gerenciamento de obras e softwares de projeto)3,0

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.1,0

13. CONSIDERAÇÕES

Experiência profissional

Requisito obrigatório: experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil previsto neste Termo de Referência.

Processo seletivo

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos PC

a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme alíneas a e b do item 7

b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme itens 8.5.1 e 8.5.2 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo I

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

e) em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas PE

a) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil

b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 8.5.3 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo II

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

- e) em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
 2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
 3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional CGEST/DIGAP/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 14º Andar, Brasília (DF), como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor. A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).